



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

PROTOCOLO Nº5815/2024

DATA ENTRADA 07/06/2024

HORÁRIO 09:07

REQUERIMENTO Nº 35/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG:

O vereador que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do inciso I do art. 69 ouvido o plenário, e se aprovado, que seja solicitado ao Poder Executivo e à Mesa Diretora da Câmara Municipal as seguintes medidas:

Considerando que a Lei n.º 1.568 de 23 de agosto de 2021 aprovada por esta Casa, reequilibrou "o contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Visconde do Rio Branco/MG, afetado principalmente pelos efeitos da pandemia da COVID-19, como também pelo desequilíbrio dos sistemas de transportes financiados única e exclusivamente pelas tarifas pagas pelos usuários; autoriza a concessão de subvenção econômica com o fim de garantir o mais amplo acesso da população ao serviço".

Considerando que o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.568 prevê que a "concessionária deverá apresentar ao Poder Executivo, relatório mensal, indicando a arrecadação, déficit, o custeio e cronograma de investimentos, sobretudo quanto à atualização de frota, aumento do número de linhas de atendimentos na área urbana e rural e outras melhorias visando à otimização do sistema".

Considerando que o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.568 prevê que a "concessionária deverá prestar contas, mediante planilha, da adequada utilização da subvenção econômica ao usuário do sistema, sob pena de devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo."

Considerando que o Art. 10º da Lei Municipal nº 1.568 prevê que "os subsídios previstos nessa Lei serão concedidos de forma mensal, sendo pagos após análise prévia do Poder Executivo."



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando o exposto, requer ao Poder Executivo Municipal as seguintes informações e providências, relacionadas à execução da Lei Municipal nº 1.568 de 23 de agosto de 2021, que trata do reequilíbrio do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município, bem como à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública para apurar a execução da Lei Municipal nº 1.568.

1. RELATÓRIOS MENSAIS DA CONCESSIONÁRIA:

a) Solicita cópias dos relatórios mensais apresentados pela concessionária ao Poder Executivo, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.568.

b) Detalhar a arrecadação, déficit, custeio e cronograma de investimentos mencionados nos relatórios.

c) Informar se há atualização de frota, aumento do número de linhas de atendimento na área urbana e rural e outras melhorias.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

a) Solicitar cópias das planilhas de prestação de contas da concessionária, conforme exigido pelo Art. 7º da Lei Municipal nº 1.568.

b) Informar se houve alguma devolução de valores transferidos, devidamente atualizados pelo IPCA ou outro índice que o substitua, em decorrência de inadequada utilização da subvenção econômica.

3. ANÁLISE PRÉVIA DOS SUBSÍDIOS:

a) Esclarecer quais os critérios utilizados pelo Poder Executivo para a análise prévia dos subsídios mensais previstos no Art. 10º da Lei Municipal nº 1.568.

b) Informar se os pagamentos dos subsídios estão sendo realizados regularmente após a análise prévia.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

a) Detalhar quais são os mecanismos e procedimentos adotados pelo Poder Executivo para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 1.568 pela concessionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Informar se foram identificadas irregularidades ou descumprimentos por parte da concessionária, e em caso positivo, quais medidas foram tomadas.

5. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

a) Solicitar que todas as informações e documentos mencionados acima sejam disponibilizados de forma transparente e acessível ao público, garantindo a publicidade dos atos administrativos relacionados à execução da Lei Municipal nº 1.568.

6. AUDIÊNCIA PÚBLICA:

a) Convocar uma Audiência Pública para que o Poder Executivo e a Concessionária apresentem todos os dados e informações referentes à execução da Lei Municipal nº 1.568 de forma pública e transparente.

b) Comprovar na audiência pública as melhorias realizadas no sistema de transporte coletivo urbano, incluindo a atualização da frota, aumento do número de linhas e outras melhorias previstas.

c) Permitir que os cidadãos, usuários do sistema de transporte, e demais interessados possam questionar e obter esclarecimentos sobre a execução da lei e a utilização dos recursos públicos.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de junho de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo garantir a transparência e a eficiência na execução da Lei Municipal nº 1.568, assegurando que os recursos públicos destinados ao reequilíbrio do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano sejam utilizados de forma adequada e em benefício da população de Visconde do Rio Branco/MG.

É fundamental verificar se as melhorias prometidas no sistema de transporte estão sendo efetivamente implementadas, proporcionando um serviço de qualidade e acessível para todos os cidadãos.

A convocação de uma Audiência Pública permitirá um diálogo aberto e transparente entre o Poder Executivo, a Concessionária e a comunidade, promovendo a participação cidadã e a responsabilidade na gestão pública.

Este requerimento visa não apenas a prestação de contas, mas também o fortalecimento da confiança da população nas ações do governo e na correta aplicação dos recursos públicos, garantindo que cada investimento contribua para o bem-estar e a mobilidade dos munícipes.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 06 de junho de 2024.

Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)